

**ADITIVO 01/2022**

**CONTRATO Nº 26/2021**

**COLETA DE PREÇOS Nº 63/2021**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.**

**CONTRATADO:**

**PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA.**

**VALOR:**

R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

**OBJETO:**

Aditivo para prorrogação de prazo contratual para prestação de serviços contínuos de limpeza e faxina na sede do Consórcio PCJ, Casa + sustentável e, no escritório em Piracicaba.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

**VINCULAÇÃO:**

Coleta de Preços nº 063/2021

**GESTORAS DO CONTRATO:**

Jussara Cordeiro Santos e Silmara Santos Nonato

**JUSTIFICATIVA:**

O presente contrato se justifica em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços, destacando-se 01 (uma) pessoa, de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas/dia, nas casas 1, 2 e 3 e, Casa+ Sustentável, totalizando 28 cômodos e, prestação de serviços, tipo faxina completa, duas vezes por semana na Casa Mais Sustentável, bem como para a realização de limpeza de sala no Edifício Primus Center, duas vezes por semana, (terças e quintas feiras. Considerando, que a contratação de serviços de contínuos de limpeza e faxina se encerrará e, a necessidade de prestação de tais serviços é indispensável, de natureza contínua e essencial para a entidade. Considerando, que o valor ofertado pela empresa para a prorrogação contratual é **MENOR** do que a média dos preços praticados pelo mercado, conforme pesquisa de orçamentos realizada pelo Depto. Administrativo, sofrendo apenas reajuste monetário praticado pela empresa contratada, conforme previsto no contrato original. Para tanto, faz-se necessário o aditamento da contratação da empresa Pil Serviços de Limpeza e Eventos Culturais Ltda., atual prestadora, com o objetivo de postergar a prestação de serviços por novo período de 12 meses. A empresa foi devidamente notificada e, manifestou sua anuência e interesse quanto a celebração do aditivo.

ADITIVO 01/2022

CONTRATO Nº 26/2021

COLETA DE PREÇOS Nº 63/2021

***PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021, firmado para a prestação de serviços contínuos de limpeza e faxina, que entre si, celebram, o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) e a empresa PIL Serviços de Limpeza e Eventos Culturais Ltda.***

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016.083.028-14 e RG nº 8.456.508-1, endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira-SP, Cep.: 13.481-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 20.741.876/0001-04, com sede em Mairinque, Estado de São Paulo, na Rua 9 de Julho, 140, Centro, Cep.: 18.120-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. **LEANDRO FONSECA LIPPI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.941.273-2 e do CPF nº 366.651.158-95, e-mail: [nsjcleanservice@gmail.com](mailto:nsjcleanservice@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as seguintes repactuações contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO**

**1.1.** As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Quarta do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, iniciados a partir da Ordem de Serviços emitida, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos desde a referida data, para fins de contagem do início do presente Aditivo.

**1.2.** As partes resolvem ainda, promover o reajuste no valor do contrato celebrado, que passará a ser de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), pela prestação dos serviços que serão executados durante o prazo de prorrogação contratual, liquidados mensalmente, da mesma forma pactuada pelas partes, em 12 parcelas consecutivas no importe de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) cada, os quais, deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, nos termos exigidos no referido instrumento legal e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 63/2021).

**1.2.1.** Conforme necessidade da **CONTRATANTE** e, anuência respectiva da **CONTRATADA**, as partes ratificam por meio do presente instrumento aditivo, o detalhamento da prestação dos serviços que serão prestados pela empresa **CONTRATADA**, para o período de prorrogação contratual, conforme especificado no Termo de Referência que instruiu a contratação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**2.1.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 26/2021, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

**3.1** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes das seguintes fontes: **Valor Adm.:** R\$ 41.205,12 (quarenta e um mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), proveniente da conta custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6. **Valor Téc.:** R\$ 11.594,88 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), proveniente da conta CPFL: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.007-5, referente ao repasse do Projeto da Casa + Sustentável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

**4.2.** Para firmeza e, como prova de haver entre si, justos e avençados, é lavrado o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Americana, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO FONSECA LIPPI**  
**PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS**  
**CULTURAIS LTDA.**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**MARIO CELSO BOTION**  
**CONSÓRCIO PCJ**  
**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Maria Dalila Ferreira de Alencar**  
**RG. n.º 40.224.253-1**

\_\_\_\_\_  
**Jussara Cordeiro Santos**  
**RG. n.º 14.665.966**

De acordo com os termos do Aditivo:

\_\_\_\_\_  
**Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi**  
Assessoria Jurídica - OAB/SP nº: 173.711